

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2161

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	207	SEMSA/FMS	1282	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.04	207	SEMSA/FMS	1165	R\$ 300.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de abril de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA

SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1793/2020

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Aprovou e ele Sanciona a Seguinte:

Art. 1º – Fica concedida revisão anual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), calculado sobre o vencimento base atual dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim, compreendendo os servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas e contratados, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República, c/c o art. 32, parágrafo único, da Lei nº 1.780, de 26 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021).

Parágrafo Único – A Revisão de que trata o caput deste artigo estender-se-á no mesmo percentual, à gratificação pagas aos Conselheiros Tutelares, e as vantagens prevista no parágrafo 5º, do artigo 60, da Lei Complementar 17, de 22 de janeiro de 1998, incluído pela LC 140/2018, bem como aos aposentados e pensionistas dos poderes Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ –
CEP 28.820-000(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

ANEXO I

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
1	SERVENTE	40 HORAS	I	Elementar			
	TRABALHADOR BRAÇAL	40 HORAS	I	Elementar			
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.152,42	R\$ 1.210,05	R\$ 1.270,54	R\$ 1.334,08	R\$ 1.400,78	R\$ 1.470,82	R\$ 1.544,35	R\$ 1.621,58

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
2	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	40 HORAS	I	Elementar			
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	I	Elementar			
	COZINHEIRO	40 HORAS	I	Elementar			
	JARDINEIRO	40 HORAS	I	Elementar			
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.210,05	R\$ 1.270,54	R\$ 1.334,08	R\$ 1.400,78	R\$ 1.470,82	R\$ 1.544,35	R\$ 1.621,58	R\$ 1.702,64

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
3	ELETRICISTA	40 HORAS	I	4ª Série			
	PEDREIRO	40 HORAS	I	Elementar			
	PINTOR	40 HORAS	I	Elementar			
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.270,54	R\$ 1.334,08	R\$ 1.400,78	R\$ 1.470,82	R\$ 1.544,35	R\$ 1.621,58	R\$ 1.702,64	R\$ 1.787,79

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
4	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	30 HORAS	IV	1º Grau			
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30 HORAS	IV	1º Grau			
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	24 HORAS	IV	1º Grau			
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.334,08	R\$ 1.400,78	R\$ 1.470,82	R\$ 1.544,35	R\$ 1.621,57	R\$ 1.702,64	R\$ 1.787,78	R\$ 1.877,18

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
	AUXILIAR DE TURMA	40 HORAS	V	2º Grau

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Silva Jardim
 Secretaria Mun. de Gabinete Civil
 Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
 art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 26

19 de Março de 2021

5	GUARDA MUNICIPAL			40 HORAS	III	2º Grau	
	INSPETOR DE ALUNOS			40 HORAS	V	2º Grau	
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.400,78	R\$ 1.470,82	R\$ 1.544,35	R\$ 1.621,58	R\$ 1.702,64	R\$ 1.787,79	R\$ 1.877,18	R\$ 1.971,04

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
6	AGENTE FISC. SAÚDE PÚBLICA	40 HORAS	VII	1º Grau			
	MECÂNICO	40 HORAS	III	Elementar			
	MOTORISTA	40 HORAS	III	4ª Série			
	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS	III	4ª Série			
	RADIOLOGISTA	40 HORAS	IX	2º Grau			
	TEC. EM ELETROENCEFALOGRAMA	30 HORAS	IX	2º Grau			
	TÉCNICO ENFERMAGEM	30 HORAS	IX	2º Grau			
	TÉCNICO LABORATÓRIO	24 HORAS	IX	2º Grau			
TOPÓGRAFO	40 HORAS	VIII	2º Grau				
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.742,46	R\$ 1.829,59	R\$ 1.921,06	R\$ 2.017,11	R\$ 2.117,97	R\$ 2.223,87	R\$ 2.335,06	R\$ 2.451,82

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
7	AGENTE DE TRIBUTOS	40 HORAS	VII	2º Grau			
	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	VII	2º Grau			
	AGENTE AMBIENTAL	40 HORAS	VII	2º Grau			
	DIGITADOR	40 HORAS	VII	2º Grau			
	FISCAL DE TRIBUTOS	40 HORAS	VIII	2º Grau			
	FISCAL DE URBANISMO	40 HORAS	VII	2º Grau			
	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40 HORAS	VII	2º Grau			
	TÉCNICO CONTABILIDADE	40 HORAS	VIII	2º Grau			
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	IX	2º Grau				
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 2.240,95	R\$ 2.353,00	R\$ 2.470,65	R\$ 2.594,18	R\$ 2.723,89	R\$ 2.860,09	R\$ 3.003,08	R\$ 3.153,24

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
8	ADVOGADO	30 HORAS	XI	Nível Superior
	ANALISTA AMBIENTAL	30 HORAS	XI	Nível Superior
	ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 HORAS	XI	Nível Superior
	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	XI	Nível Superior
	BIBLIOTECÁRIO	30 HORAS	V	Nível Superior
	BIÓLOGO	30 HORAS	XI	Nível Superior
	CIRURGIÃO DENTISTA	16 HORAS	X	Nível Superior
	ENFERMEIRO	30 HORAS	X	Nível Superior
	ENGENHEIRO	20 HORAS	X	Nível Superior
	FARMACÊUTICO	30 HORAS	X	Nível Superior
	FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	X	Nível Superior
	FISIOTERAPEUTA	24 HORAS	X	Nível Superior

Lei nº 1793 de 16 de março de 2021



MÉDICO VETERINÁRIO	30 HORAS	X	Nível Superior
NUTRICIONISTA	30 HORAS	X	Nível Superior
PSICÓLOGO	30 HORAS	X	Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 2.265,20	R\$ 2.378,46	R\$ 2.497,39	R\$ 2.622,25	R\$ 2.753,37	R\$ 2.891,04	R\$ 3.035,59	R\$ 3.187,36

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
9	MÉDICO-AMBULATÓRIO	24 HORAS	XI	Nível Superior
	MÉDICO DO TRABALHO	24 HORAS	XI	Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 2.878,55	R\$ 3.022,47	R\$ 3.173,59	R\$ 3.332,27	R\$ 3.498,89	R\$ 3.673,84	R\$ 3.857,52	R\$ 4.050,39

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
10	MÉDICO-PLANTONISTA	24 HORAS	XI	Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 5.500,61	R\$ 5.775,63	R\$ 6.064,42	R\$ 6.367,64	R\$ 6.686,01	R\$ 7.020,32	R\$ 7.371,33	R\$ 7.739,90

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
11	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	40 HORAS		Ensino Fundamental

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.430,28	R\$ 1.501,80	R\$ 1.576,89	R\$ 1.655,73	R\$ 1.738,51	R\$ 1.825,44	R\$ 1.916,71	R\$ 2.012,55

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
12	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 HORAS		Ensino Fundamental

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.094,19	R\$ 1.148,89	R\$ 1.206,34	R\$ 1.266,66	R\$ 1.329,99	R\$ 1.396,49	R\$ 1.466,31	R\$ 1.539,63

CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
A	PROFESSOR DOCENTE II – 1º ao 5º ano PROFESSOR DOCENTE II - Educação Especial PROFESSOR DOCENTE II – Educação Infantil	25 HORAS	2º Grau

PADRÕES DE VENCIMENTOS

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 26

19 de Março de 2021

1	2	3	4	5	6		
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS		
R\$ 1.684,84	R\$ 1.769,08	R\$ 1.857,54	R\$ 1.950,41	R\$ 2.047,93	R\$ 2.150,33		

CLASSE		CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
B	ORIENTADOR EDUCACIONAL	16 HORAS		Nível Superior
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	16 HORAS		Nível Superior
	PROFESSOR DOCENTE I	16 HORAS		Nível Superior
	PSICOPEDAGOGO	16 HORAS		Nível Superior
	SUPERVISOR ESCOLAR	16 HORAS		Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

1	2	3	4	5	6		
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS		
R\$ 2.265,18	R\$ 2.378,44	R\$ 2.497,36	R\$ 2.622,24	R\$ 2.753,35	R\$ 3.063,81		

ANEXO II

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – CÓDIGO 100	SÍMBOLO	VALOR
ADVOGADO AUTÁRQUICO	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ANALISTA CONTRATUAL	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ANALISTA DE CÁLCULOS PROCESSUAIS	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ANALISTA PROCESSUAL	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ASSESSOR	DAS 104-3	R\$ 2.481,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ASSESSOR ESPECIAL	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	DAS 119-2	R\$ 3.804,15
ASSESSOR JURIDICO DO CREAS	DAS 103-3	R\$ 2.480,99
ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
ASSESSOR TÉCNICO	DAS 104-3	R\$ 2.481,00
ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO	DAS 120-2	R\$ 3.804,15
ASSISTENTE 01	DAS 107-5	R\$ 1.157,78
ASSISTENTE 02	DAS 108-6	R\$ 1.094,23
ASSISTENTE I	DAS 242-11	R\$ 1.047,75
ASSISTENTE DE DIREÇÃO, CHEFIA E SECRETARIA	DAS 122-4	R\$ 1.582,95
ASSISTENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL	DAS 121-6	R\$ 1.094,23
ASSISTENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL I	DAS 241-10	R\$ 1.047,75
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
CHEFE DE GABINETE	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
COMANDANTE GUARDA AMBIENTAL	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
COMANDANTE GUARDA MUNICIPAL	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
CONTADOR CHEFE	DAS 123-1	R\$ 7.442,94
CONTROLADOR ADJUNTO DE GESTÃO PÚBLICA	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
COORD. CASA ADOLESCENTE	DAS 109-3	R\$ 2.481,00
COORD. CASA PASSAGEM	DAS 109-3	R\$ 2.481,00
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	DAS 109-1	R\$ 7.442,94
COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS 101-1	R\$ 7.442,94

Lei nº 1793 de 16 de março de 2021

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 26

19 de Março de 2021

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
COORDENADOR MUNICIPAL ANTIDROGA	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
COORD. DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEG. PÚBLICA	DAS 121-1	R\$ 7.442,94
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
COORDENADOR DO CREAS	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
COORDENADOR DO CRAS REGIÃO I	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
COORDENADOR DO CRAS REGIÃO II	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
CORREGEDOR	DAS 115-2	R\$ 3.804,15
DIRETOR DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ZELADORIA	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	DAS 104-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DIGITAL	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE JORNALISMO	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE MANUTENÇÃO	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	DAS 104-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE TRANSPORTE	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL	DAS 103-3	R\$ 2.481,00
DIRETOR TÉCNICO	DAS 117-1	R\$ 7.442,94
GERENTE	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – IPSJ	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
GERENTE DE BENEFÍCIO E SEGURIDADE – IPSJ	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
GERENTE DE BENS	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
GERENTE DE PROJETOS	DAS 111-2	R\$ 3.804,15
GERENTE FINANCEIRO	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
INSPETOR MUNICIPAL AMBIENTAL	DAS 109-3	R\$ 2.481,00
OUIDOR	DAS 116-2	R\$ 3.804,15
PROCURADOR FISCAL	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
PROCURADOR JUDICIAL	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
PROCURADOR JUR. ADMINISTRATIVO	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
SUBCOMANDANTE DA GUARDA AMBIENTAL	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
SUBCOORDENADOR DE DEFESA CIVIL	DAS 109-3	R\$ 2.481,00
SUBSECRETÁRIO	DAS 101-1	R\$ 7.442,94
SUPERINTENDENTE DA GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
SUPERINTENDENTE DA GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS	DAS 102-2	R\$ 3.804,15
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	DAS 113-1	R\$ 7.442,94
SUPERVISOR	DAS 118-2	R\$ 3.804,15
TESOUREIRO GERAL	DAS 117-1	R\$ 7.442,94

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE SERVIÇO	R\$ 165,40
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SERVIÇO	R\$ 330,78

DIREÇÃO E ASSESS. INTERMEDIÁRIO – CÓDIGO 200	SÍMBOLO	VALOR
AGENTE PATRIMONIAL	DAI 201-0	R\$ 318,04
ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE DA SECRETARIA	DAI 201-6	R\$ 1.582,95
CHEFE DE SERVIÇO	DAI 201-2	R\$ 527,65
CHEFE DE SERV. DA CENTRAL DE ENTREG. DOCUMENTAL	DAI 201-1	R\$ 318,04
COORDENADOR DE SERVIÇO SEMSA	DAI 201-1	R\$ 570,09
COORD. DA OUV. DO CONTRIB., EDU. CONTINUADA E DE PROJETOS	DAI 213-2	R\$ 604,26
COORD. DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	DAI 212-3	R\$ 858,70
COORD. DE ATIVIDADE DE CAMPO	DAI 211-2	R\$ 604,26
COORD. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMP. DA DÍVIDA PÚBLICA	DAI 210-3	R\$ 858,70

Lei nº 1793 de 16 de março de 2021



COORD. DE SERV. DE CLASSIFIC, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	DAI 210-3	R\$ 858,70
COORDENADOR DE SERVIÇO	DAI 201-3	R\$ 738,71
COORD. DE SERVIÇO DE TESOUREARIA	DAI 211-3	R\$ 858,70
COORD. DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTOS	DAI 211-3	R\$ 858,70
ENFERMEIRO ESF	DAI 201-4	R\$ 1.149,42
CIRURGIÃO DENTISTA ESF	DAI 201-5	R\$ 3.157,49
COORD. DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTOS	DAI 211-3	R\$ 858,70

ANEXO III

GRAT. DE INCENT A REG. DE CLASSE - PROF. DOC II	R\$ 384,17
GRAT. DE INCENT A REG. - PROF. EDUC. ESPEC	R\$ 384,17
GRAT. DE INCENT A REGÊNCIA - EDUC. INFANT.	R\$ 384,17
GRATIFICAÇÃO DE INCENT. A REGÊNCIA - PROF DOC I	R\$ 384,17

DIRETOR GERAL (acima de 1000 alunos)	R\$ 1.756,19
DIRETOR GERAL (de 701 à 1000 alunos)	R\$ 1.426,90
DIRETOR GERAL (de 301 a 700 alunos)	R\$ 1.207,38
DIRETOR GERAL (de 101 a 300 alunos)	R\$ 987,86
DIRETOR GERAL (até 100 alunos)	R\$ 823,22
DIRETOR ADJUNTO (acima de 1000 alunos)	R\$ 1.207,37
DIRETOR ADJUNTO (de 701 à 1000 alunos)	R\$ 987,86
DIRETOR ADJUNTO (de 301 à 700 alunos)	R\$ 823,22
DIRETOR ADJUNTO Creche integral acima de 8 turmas por turno	R\$ 823,22
SECRETÁRIO DE ESCOLA acima de 200 alunos	R\$ 274,41
DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.002,53
COORDENADOR DE GESTÃO DE ENSINO	R\$ 1.002,53

SEÇÃO III - LEIS COMPLEMENTARES



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim – RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Complementar n.º 152/2020 e Lei n.º 1774/2020, para majorar a bonificação sobre abono de incentivo ao trabalho e aumentar número de vagas de Médico Generalista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, da Lei Orgânica deste Município, vem apresentar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar n.º 152, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bonificação de até 400% (quatrocentos por cento) sobre o valor do abono de incentivo ao trabalho com qualidade, criado por meio da Lei Complementar nº 87 87, de 22 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar n.º 99, de 27 de maio de 2014, enquanto perdurar a situação de Emergência declarada por Decreto Municipal, em razão da pandemia decorrente do coronavírus no país, na forma estabelecida em Decreto Municipal a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de autorização de contratação por excepcional interesse público previsto no art. 1º da Lei n.º 1774, de 07 de maio de 2020, por mais 12 (doze) meses, até o dia 07 de maio de 2022, ou enquanto perdurar a situação de Emergência declarada por Decreto Municipal, em razão da pandemia decorrente do coronavírus no país, na forma estabelecida em Decreto Municipal a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 16 DE MARÇO DE 2021



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim – RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Parágrafo único. Fica alterado o número de vagas da função prevista no art. 1º da Lei n.º 1774, de 07 de maio de 2020, na forma do quadro abaixo:

Função	Vagas
Médico Generalista	24

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de Março de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos

SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 793/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder à servidora **SHARON ALMEIDA MULLER**, Fisioperatêuta, matrícula 7.517/5, **Afastamento para estudo no exterior**, por 08 (oito) meses, a partir de 01 de Abril do corrente ano, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 17/98 e suas alterações posteriores, conforme Procedimento Administrativo nº 2.239/2.021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2.021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 795/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, Inciso III, “c”, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E,

Designar a servidora Karina Azevedo Lima David, Assessora Jurídica Especial, matrícula nº 6.398/3, como Gestora e Fiscalizadora da contratação decorrente do Contrato nº 2020.0212.001, celebrado com a Empresa JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Garal EIRELI, conforme Procedimento Administrativo nº 014/2.021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2.021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 802/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Designar, de acordo com o Artigo 5º e 6º da Lei 1.286/03, YAGO ALVES DE CAMPOS, Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura, matrícula nº 7.526/4, como Presidente do Fundo Municipal de Turismo, CRISTIANE SANTANA DA SILVA, matrícula nº 3.148/8, Coordenadora e CARLOS ALEXANDRE CARVALHO MOSCON, matrícula nº 889/3, Tesoureiro Geral, convalidando os atos praticados pelos mesmos a partir de 04 de Janeiro do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 2.147/2.021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2.021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício